

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º O CFC fica registrado sob o 1314.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-201, de 31-1-2018

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores; Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 524967/2017, resolve:

Artigo 1º Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado CFC AB SÃO PAULO LTDA, Categoria AB, registrado no CNPJ sob 03.724.654/0001-56, estabelecido à Av. da Liberdade, 450/452, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01502-000, com sede no município de São Paulo/SP, para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração.

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º O CFC fica registrado sob o 1247.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-198, de 31-1-2018

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores; Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1022644/2017, resolve:

Artigo 1º Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado CFC AB TOPO LTDA, Categoria AB, registrado no CNPJ sob 07.901.938/0001-21, estabelecido à Av. Dom Rodrigo Sanches, 1.200, Jd Amália, São Paulo/SP, CEP 05892-360, com sede no município de São Paulo/SP, para ministrar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD e aplicação de prova teórica monitorada.

Artigo 2º O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração.

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-199, de 31-1-2018

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores; Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1290831/2017, resolve:

Artigo 1º Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado AUTO MOTO ESCOLA CORREA PRADO LTDA, Categoria AB, registrado no CNPJ sob 01.608.032/0001-37, estabelecido à Rua Promotor Gabriel NettuZZi, 334, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04743-020, com sede no município de São Paulo/ SP, para ministrar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD e aplicação de prova teórica monitorada.

Artigo 2º O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração.

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Extrato de Contrato

2º Termo de Aditamento do Contrato 186/2016 - Processo 201.655-9/2016 - SPDOC 181179/2016 - Parecer 021/2018.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP. Contratada: Barsotti Serviços de Portaria Eireli - Epp.

Objeto: Prestação de serviços complementares e acessórios de recepção na Unidade de Atendimento de Hortolândia/SP, objetivando alteração de endereço.

Termo de Aditamento assinado em: 09-12-2018

Vigência: 15 meses

Categoria Funcional Programática: 04125292649900000

Extrato de Convênio

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP - Processo Detran 1301971/2017 - Parecer Jurídico 621/2017.

Objeto: a cooperação técnica entre os partícipes, mediante o acesso a informação pelo Tribunal de Contas do Estado referentes a veículos pertencentes a Municípios sob sua fiscalização e ações de treinamento e capacitação de servidores do Detran/SP.

Vigência: 24 meses

Convênio Assinado em: 26-01-2018

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Portarias do Superintendente, de 15-2-2018

O Superintendente da Região Metropolitana, Considerando a ocorrência relatada em ata de exame pratico do dia 13-12-2017 no município de Osasco, resolve:

Artigo 1º Instaurar o Processo Administrativo 02/2018 em desfavor de GUILHERME RODRIGUES ALVES, CPF 449.281.728-09, pelas infrações previstas no Capítulo II, da Portaria Detran 19/2017;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Superintendente da Região Metropolitana,

Considerando a ocorrência relatada em ata de exame pratico do dia 31-01-2018 no município de Santo André, resolve:

Artigo 1º Instaurar o Processo Administrativo 05/2018 em desfavor de FIDEL ALENCAR OLIVEIRA, CPF 229.679.938-83, pelas infrações previstas no artigo 2º e 6º, da Portaria Detran 19/2017;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Superintendente da Região Metropolitana,

Considerando a ocorrência relatada em ata de exame pratico do dia 31-01-2018, resolve:

Artigo 1º Instaurar o Processo Administrativo 06/2018 em desfavor de LETICIA SOARES PIMENTA, CPF 428.671.028-98, pelas infrações previstas no artigo 6º, da Portaria Detran 19/2017;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Superintendente da Região Metropolitana,

Considerando a ocorrência relatada em ata de exame pratico do dia 29-01-2018 no município de Osasco, resolve:

Artigo 1º Instaurar o Processo Administrativo 07/2018 em desfavor de MATHEUS RAMALHO DE CARVALHO, CPF 425.865.178-81, pelas infrações previstas no artigo 2º, da Portaria Detran 19/2017;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Superintendente da Região Metropolitana,

Considerando a ocorrência relatada em ata de exame pratico do dia 24-01-2018 no município de Guarulhos, resolve:

Artigo 1º Instaurar o Processo Administrativo 08/2018 em desfavor de JOYCE MANIERI, CPF 469.785.388-17, pelas infrações previstas no artigo 6º, da Portaria Detran 19/2017;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DE TRÂNSITO DE CAMPINAS I

223ª Ciretran - Valinhos

Portaria da Diretora, de 15-2-2018

Autorizando a alteração do endereço do Centro de Formação de Condutores América Ltda - ME, SAE 010, classificado como categoria “B”, registrado no CNPJ sob o 01.067.513/0001-82, situado à Rua Barão de Mauá, 244, esquina com a Rua Treze de maio, 585, Centro, na cidade de Valinhos Esta autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2020 a partir da data da sua publicação. O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port.01/2018)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DE TRÂNSITO DE SOROCABA III

111ª Ciretran - Itararé

Portaria do Diretor Técnico, de 15-2-2018

Credenciando e Autorizando, o funcionamento do CFC denominado CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES Aparecida Rosineia Bueno ME, Categoria A/B, registrado no CNPJ sob 20.432.074.0001/04, situado à Rua Prudente de Moraes, 1525, com sede no município de Itararé, para ministrar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD, e aplicação de prova teórica monitorada. O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração. A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 01/2018)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I

Portaria do Superintendente, de 15-2-2018

Cientificando condutores sobre resultado de recurso impetrado

Jari Superintendência Regional de Trânsito São José do Rio Preto I.

PA Portaria Registro Resultado

48306/2017 221000185617 1852579421 Indeferido

48756/2017 221000190117 2360675294 Indeferido

01454/2017 240901668417 0701295117 Indeferido

47788/2017 151000186817 1025094147 Diligencia

01983/2017 081001524617 1561347674 Indeferido

16378/2017 060500161817 3955921650 Indeferido

02501/2017 081001352517 4300696727 Indeferido

00449/2017 221001752317 6128031084 Indeferido

49086/2017 221000193417 1104112138 Indeferido

42894/2017 240900177417 3011993710 Indeferido

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO II

176ª Ciretran - Urânia

Portarias do Diretor, de 15-2-2018

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do direito de dirigir nesta Ciretran, a Diretor resolve:

Suspender pelo prazo de 01 mês e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA REG

03/18 02963605436

Suspender pelo prazo de 02 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA REG

04/18 02623179185

Suspender pelo prazo de 12 meses e Curso de Reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA REG

01/18 01845383896

02/18 04893791491

05/18 02504807189

ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO

Comunicado GEPT 03-2018

A Gerente da Escola Pública de Trânsito

Considerando a competência contida no artigo 22º, II e X, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando os termos da Resolução Contran 514, de 18-12-2014, que estabelece diretrizes para as ações no âmbito da Política Nacional de Trânsito;

Considerando os termos do artigo 1º e 4º, inciso III, da Resolução Contran 515, de 18-12-2014, que estabelece critérios de padronização para funcionamento das Escolas Públicas de Trânsito;

Considerando a Portaria Detran 748, de 27-03-2014, que aprova o Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, Comunica:

1 - Prorrogar até o dia 28-02-2018, o período de inscrições para o curso de Gestão de Segurança Viária destinado aos gestores dos departamentos de trânsito dos municípios ou gestores das secretarias municipais que atuam essencialmente com gestão e operação de trânsito.

2 - As inscrições devem ser feitas por meio do formulário localizado no endereço eletrônico: http://ead.detran.sp.gov.br/segurancaviaria

3 - Ficam mantidas as regras para inscrição contidas no Comunicado GEPT 02/2018, publicado em 07-02-2018.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria do Superintendente, de 15-2-2018

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

Diante dos fatos noticiados no Processo lamspe 695/2017, com fundamento no art. 8º da Portaria lamspe 11/2015, Determino a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de G.B.S, RG lamspe 24.xxx, Técnica de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao disposto no art. 2º, inciso I, e proibição configurada no art. 3º, inciso XIV, ambas da Portaria lamspe 11/2015, bem como conduta descrita no art. 482, alínea “e” da CLT; sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 4º desta Portaria lamspe e art. 482 da C.L.T.

Despacho do Superintendente, de 18-12-2017

Processo: 6168/2017 – Fls. 275

Autorizo a Rescisão do Contrato “DA 454/2017” firmado junto à empresa INTER-METRO SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, com base no art. 78 – incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal 8.666/1993, *c/c* o art. 80 – incisos III e IV do mesmo dispositivo legal, e, Ratifico a Determinação da Chefia de Gabinete de fls. 266, conforme extrato:

Natureza: Multa por Inexecução Total.

Valor da Multa: R\$ 3.420,00.

Contratada: Inter-Metro Serviços Especiais Ltda - CNPJ:

00.450.326/0001-10

NE: 16946/2017.

Lei Federal: 8.666/93.

Resolução: SGP 13/07.

Justiça e Defesa da Cidadania

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

Comunicado SJDC 03/2018

O Presidente do Conselho Gestor do FID e Secretário Adjunto da Justiça e da Defesa da Cidadania, Comunica:

O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID reunir-se-á, no próximo dia 21-02-2018, às 15h na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Sala 05 – Piso Térreo, com a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação dos Novos Conselheiros representantes do Ministério Público;

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2017, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 28 de abril de 2018, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2018, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2018@imprensaoficial.com.br

2. Leitura e Aprovação da Ata da 36ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor;

3. Abertura para exposição da Pré-Seleção dos Projetos apresentados no Edital FID 2017 pelos Senhores Conselheiros;

4. Abertura para a exposição de Voto dos Conselheiros

Relatores;

5. Outros Assuntos.

Rol de Processos em Análise para Voto: SPDOC 838083/2017 - Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD.

Projeto: Genocídio. SPDOC 845209/2017 - Prefeitura Municipal Mineiros do Itéu.

Projeto: Revitalização do Salto Dom Pedro II.

SPDOC 852918/2017 - Prefeitura Municipal Amparo.

Projeto: Restauração da Casa do Patrimônio Cultural.

SPDOC 846111/2017 - Prefeitura Municipal São José da Bela Vista.

Projeto: Centro de Integração Sociocultural e Ambiental.

SPDOC 846572/2017 - Prefeitura Municipal Meridiano.

Projeto: Parque Ecológico de Múltiplo Uso Processo.

Sjdc 000286/2015 - Prefeitura Municipal de Riolândia Projeto: Revitalização do Córrego do Veadinho.

SPDOC 852689/2017 - Prefeitura Municipal de Holambra.

Projeto: revitalização e Desassoreamento Parcial do Lago Holândes.

SPDOC 851749/2017 - Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

Projeto: Drenagem e Pavimentação de Pontos em Estradas Rurais do Município de São José do Barreiro

SPDOC 322733/2017 - Prefeitura Municipal de Neves Paulista.

Projeto: Recuperação de Galeria de Drenagem Pluvial.

SPDOC 866113/2017- Prefeitura Municipal de São Miguel

Arcanjo.

Projeto: Construção de Parque Linear, Passeio e Ciclovia

SPDOC 880113/2017 - Prefeitura Municipal Palmital.

Projeto: Execução de Galerias para Preservação do Meio Ambiente.

SPDOC 845050/2017 - Prefeitura Municipal de Caiua.

Projeto: Construção do Centro Cultural Municipal.

SPDOC 845603/2017 - Prefeitura Municipal de Dois Córregos.

Projeto: Construção da Casa Abrigo Portal da Luz.

SPDOC 401553/2017 - Prefeitura Municipal de Pedranópolis.

Projeto: Construção da Casa Abrigo Portal da Luz.

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

Comunicado

Ata da 21ª Reunião Ordinária do Comitê Estadual para Refugiados–CER-SP